

Lei nº683 de 23 de Dezembro de 1968

Que autoriza a Prefeitura adquirir uma motoniveladora HUBER WARCO 10 DM.

ANTONIO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando de suas atribuições conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a adquirir através da Companhia Paulista de Comércio e Indústria de Máquinas COMAC, sem concorrência pública, nos termos do Decreto Lei nº200 de 25 de Fevereiro de 1967, uma motoniveladora modelo 10 DM, nacional nova, de fabricação da Huber Warco do Brasil S.A., com motor Mercedes Benz, pelo preço líquido de RCR \$117.917,94 (Cento e dezessete mil, novecentos e dezessete cruzeiros novos e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas na presente lei, fica a Seção de Contabilidade autorizada a abrir um crédito especial no valor do artigo 1º, sendo que os recursos para cobertura serão saídos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

§ Único - Fica o Executivo autorizado a efetuar o pagamento da aquisição prevista nesta lei utilizando-se das Notas Promissórias da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, vencidas e a vencer, relativas ao excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 23 de Dezembro de 1968

Antonio Corrêa da Silva

PREFEITO

Registrada e publicada na mesma data supra.

Armando Paslar

Diretor Geral